



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº. 2185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Justiça e Redação.

“Que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 1.945, de 10 de novembro de 2003, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

VII – certidão negativa de débitos em relação ao Município, suas autarquias e sociedades de economia mista;

VIII – alvará de funcionamento”.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*



LEI Nº. 2185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 24 DE OUTUBRO DE 2006.**

**MANOEL S. MARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**